



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50000.033184/2014-76
PROCESSO ATUAL: 50000.110316/2016-52
TIPO: PAD
ORIGEM: MINFRA
AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR
DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO
Apurar representação formulada por servidor, na qual noticia supostas irregularidades no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: SIND. INV.
Instauração: Portaria/CORREG nº 127, de 01/09 /2015 – BE nº 101, de 01/09/2015
<ul style="list-style-type: none">• Presidente: ADRIANA CARNEIRO BATISTA• Membro: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA BRITO• Membro: PAULO PEREIRA DE ALENCAR
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 139, de 02/10/2015 – BE nº 115, de 02/10/2015
Recondução: Portaria/CORREG nº 153, de 03/11/2015 – BE nº 126, de 03/11/2015
Designação/Substituição: Portaria/CORREG nº 174, de 17/11/2015 – BE nº 134, de 17/11/2015
<ul style="list-style-type: none">• Presidente: ADRIANA CARNEIRO BATISTA• Membro: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA BRITO• Membro: AUREO LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO
Exclusão: Portaria/CORREG nº 177, de 25/11/2015 – BE nº 138, de 25/11/2015
<ul style="list-style-type: none">• Presidente: ADRIANA CARNEIRO BATISTA• Membro: AUREO LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO

CONCLUSÃO DO PROCESSO

Instauração: 01/09/2015
Publicação do julgamento: 15/01/2016
Total geral de dias: 136 (4 meses e 14 dias)
Parecer nº 4/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb
Portaria de Julgamento/Corregedor nº : 13, de 15/1/2016, publicada no BE nº 9, de 15/1/2016

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD
Instauração: Portaria/CORREG nº 118, de 26/07/2016 – BE nº 97, de 26/07/2016
<ul style="list-style-type: none">• Presidente: ANTONIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA• Membro: MAGNA CHAVES DA SILVA• Membro: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 148, de 26/09/2016 – BE nº 124, de 26/09/2016
Recondução: Portaria/CORREG nº 179, de 28/11/2016 – BE nº 147, de 28/11/2016



Prorrogação: Portaria/CORREG nº 14, de 30/01/2017 – BE nº 16, de 30/01/2017
Recondução: Portaria/CORREG nº 44, de 03/04/2017– BE nº 40, de 03/04/2017
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 65, de 02/06/2017 – BE nº 59, de 02/06/2017
Recondução: Portaria/CORREG nº 89, de 01/08/2017– BE nº 88, de 01/08/2017
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 108, de 02/10/2017 – BE nº 112, de 02/10/2017
Recondução: Portaria/CORREG nº 125, de 01/12/2017– BE nº 134, de 01/12/2017
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 08, de 26/01/2018 – BE nº 13, de 30/01/2018
Recondução: Portaria/CORREG nº 18, de 02/04/2018– BE nº 34, de 02/04/2018
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 28, de 01/06/2018 – BE nº 54, de 01/06/2018
Recondução: Portaria/CORREG nº 41, de 31/06/2018– BE nº 76, de 31/07/2018
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 52, de 01/10/2018 – BE nº 99, de 01/10/2018
Recondução: Portaria/CORREG nº 64, de 30/11/2018– BE nº 120, de 30/11/2018
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 10, de 29/01/2019 – BE nº 09, de 29/01/2019
Recondução: Portaria/CORREG nº 27, de 01/04/2019– BE nº 39, de 01/04/2019
Prorrogação: Portaria/CORREG nº 45, de 31/05/2019 – BE nº 65, de 21/05/2019
Recondução: Portaria/CORREG nº 61, de 30/07/2019– BE nº 90, de 30/07/2019

CONCLUSÃO DO PROCESSO

Instauração: 26/07/2016
Publicação do julgamento: 14/01/2020
Total geral de dias: 1.267 (3 nos, 5 meses e 19 dias)
Parecer nº 00762/2019/CONJUR-MTPA/CGU/AGU
Portaria de Julgamento/Ministro nº: 92, DE 13/01/ 2020 – DOU 9, de 14/01/2020, seção 2, pg. 32
DESCRIÇÃO DA DECISÃO
Advertência prescrita (3) - Absolvição (2)



PORTARIA DE JULGAMENTO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00762/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 50000.110316/2016-52, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Responsabilizar administrativamente as servidoras Cláudia Maria Firmo Gonçalves, matrícula SIAPE nº 6778786, Karina Kava Del Pin, matrícula SIAPE nº 778040, e Laura Barreggi, matrícula SIAPE nº 1320000, em razão da inobservância do art. 116, inciso III, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência ou suspensão, nos termos do art. 129 da citada Lei.

Art. 3º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar acima mencionada às referidas servidoras em razão da extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 4º Não responsabilizar os servidores Bráulio Marcos Vieira Lopes de Castro, matrícula SIAPE nº 1090493, e Robson de Souza Andrade, matrícula SIAPE nº 1091048, visto que não houve a demonstração da prática de improbidade administrativa pelos referidos agentes públicos por ausência de comprovação de conduta dolosa, e que não haja a aplicação de penalidade disciplinar em relação as demais infrações cominadas em razão da extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 5º Não responsabilizar o servidor Bráulio Marcos Vieira Lopes de Castro, matrícula SIAPE nº 1090493, por desídia, visto que não houve a demonstração efetiva da prática de infração funcional.

Art. 6º Determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria/Minfra, para atendimento das recomendações contidas no item 76, do mencionado Parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO